**Projeto de Lei nº. 1008/2020 08 de dezembro de 2020**

**EMENTA: *Regulamenta o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Prefeito. Gabinete do Prefeito. Lei 755/2017***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

 **Art. 1º.** À Assessoria Jurídica do Prefeito, pertencente ao Gabinete do Prefeito, compete:

assessorar juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal; orientar diretamente o Prefeito em tomadas de decisões; emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos; proceder à elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos; prestar consultar jurídica e esclarecer dúvidas de servidores e gestores municipais; proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; emitir pareceres em requerimentos apresentados perante a administração, por particulares e servidores; acompanhar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares; executar outras atividades afins e correlatas ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

 **Art. 2º.** O cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, de livre nomeação e exoneração, será remunerado em parcela única na forma de subsídio conforme o Anexo II da Lei 755/2017.

 **Art. 3º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

 Paço Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

**Claudio Sidney de Lima**

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Projeto de Lei nº.1008/2020 de 08 de dezembro e 2020**

**Excelentíssimo Senhor**

**Presidente da Casa Legislativa**

**Tapira – PR.**

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei, que objetiva a regulamentação do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, uma vez que é imprescindível que os cargos em comissão possuam suas atribuições expressamente previstas em lei e a Lei Municipal 755/2017 não dispõe de maneira específica sobre referido cargo de assessoria jurídica, o presente projeto de lei visa regulamentar de maneira clara a matéria estabelecendo os limites de atuação e atribuições do Assessor Jurídico do Prefeito, cargo com lotação no Gabinete do Prefeito e que não se confunde com a Procuradoria Jurídica do Município que possui como funções precípuas representar o Município em juízo e fiscalizar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Tapira-Pr, 08 de dezembro de 2020.

Cordialmente

**Claudio Sidney de Lima**

Prefeito Municipal

Tapira/PR, 08 de dezembro de 2020

**Ofício nº** 123/2.020 – GABINETE

**A sua Excelência**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Tapira/PR.**

**Ref.:** encaminhamento de Projeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito.

**Excelentíssimo Sr. Presidente desta Casa de Leis:**

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, o qual, em síntese, dispõe sobre a regulamentação do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito. Solicita que a analisa do projeto de lei seja feita em **sessão extraordinária** uma vez que há exigência legal de previsão expressa em lei das atribuições dos cargos em comissão da administração pública.

No aguardo de pronunciamento favorável com à aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Cordialmente.

**Claudio Sidney de Lima**

**Prefeito Municipal**